



Instrução Normativa CPG/FEQ 02/2019

(Altera Resolução Normativa CPG 003/2015)

Define a qualificação mínima para aceitação de alunos no Curso de Doutorado da FEQ - UNICAMP.

Artigo 1º - Candidato que já detém o título de Mestre ou aluno que está cursando o Mestrado poderá ser aceito no Doutorado, desde que tenha sua inscrição aceita pela CPG.

§ 1º O candidato que não detém o título de mestre deverá apresentar no ato da matrícula o título de mestre ou ata ou comprovante da defesa.

§ 2º Para candidato que não tenha cursado as disciplinas fundamentais obrigatórias, deverá ser estabelecido pelo representante do Departamento na CPG, um programa de estudos a ser descrito no formulário de Matrícula.

Artigo 2º - Candidato sem o título de Mestre poderá ter sua inscrição aceita diretamente no Curso de Doutorado desde que apresente um projeto de tese, nos moldes solicitados pela FAPESP, para o pedido de bolsa de doutorado.

Requisitos mínimos para inscrição:

- Ser primeiro autor de um artigo de periódico aceito/publicado, ou se coautor, possuir um artigo de periódico aceito/publicado com fator de impacto (F.I.) > 1.
- Excelente desempenho acadêmico na graduação com percentil de 20% entre os melhores da sua turma, e Pós-graduação se for o caso.
- Iniciação Científica comprovada, no caso de estrangeiros, experiência em pesquisa comprovada.

§ 1º. - A inscrição será aprovada pela CPG. O candidato será avaliado por uma Comissão Julgadora, que emitirá um parecer circunstanciado recomendando ou não a aceitação no Programa, baseado em uma análise da documentação apresentada e apresentação pública, pelo candidato, de seu projeto de tese.



§ 2º. A Comissão Julgadora será constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelos menos 01 (um) do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da FEQ e (01) um membro externo ao Programa, excetuando o orientador.

§ 3º. Deverá ser estabelecido por um membro docente da CPG/FEQ um programa de estudos para as matérias obrigatórias, a ser descrito no formulário de Matrícula.

Artigo 3º - Candidato sem o título de Mestre que apresentar um projeto de bolsa de doutorado já aprovado pela FAPESP terá sua inscrição aceita diretamente no Curso de Doutorado.

Artigo 4º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da FEQ/UNICAMP, sendo revogadas todas as disposições em contrário (Resolução Normativa 03/01).

Artigo 5º - Casos omissos serão analisados pela CPG/FEQ.

Aprovada na Reunião Ordinária da Congregação de 26/04/2019 (Deliberação nº 27/2019)